Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.com.br

LEI Nº 3.834/16, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar no orçamento de 2016, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso I, art. 42, 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.148 – Manutenção Creches Municipais
Natureza: 339039
Ficha/Fonte: 0489-101 – Serviços Terc. Pessoa Jurídica
Suplementação: R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1420 – Educação Básica de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.143 – Capacitação de Professores
Natureza: 339035
Ficha/Fonte: 0444-101 – Serviços de Consultoria
Anulação: R$ 10.000,00
Natureza: 339039

Ficha/Fonte: 0445-101 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Anulação: R$ 10.000,00
Total: R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 03 / 11 / 2016